



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria de Recursos Humanos

## ANEXO B

### ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DOS CUSTOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	POSTO	SALÁRIO BASE	SAMU	TIH	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)
1	AUXILIAR DE FARMÁCIA	PL SD - 12X36	R\$ 1.676,28	10		10	4.621,02	46.210,20	554.522,40
2	AUXILIAR DE FARMÁCIA	PL SN - 12X36	R\$ 1.676,28	2		2	5.523,02	11.046,04	132.552,48
3	ALMOXARIFE	DIARISTA - 5X2	R\$ 2.159,79	4		4	6.382,44	25.529,76	306.357,12
4	CONDUTOR DE MOTO	PL SD - 12X36	R\$ 1.535,00	2		2	5.426,42	10.852,84	130.234,08
5	CONDUTOR DE MOTO	PL SN - 12X36	R\$ 1.535,00	2		2	6.500,20	13.000,40	156.004,80
6	MOTORISTA PASSEIO	DIARISTA - 5X2	R\$ 1.544,64	3	3	6	4.584,94	27.509,64	330.115,68
7	MOTORISTA PASSEIO	PL SD - 12X36	R\$ 1.544,64	10		10	4.308,91	43.089,10	517.069,20
8	MOTORISTA PASSEIO	PL SD - 12X36 Hemoderivados	R\$ 1.544,64		2	2	4.964,70	9.929,40	119.152,80
9	MOTORISTA PASSEIO	PL SN - 12X36	R\$ 1.544,64	6	2	8	5.140,08	41.120,64	493.447,68
10	MOTORISTA AMBULÂNCIA	DIARISTA - 5X2	R\$ 2.512,59	4	2	6	7.709,22	46.255,32	555.063,84
11	MOTORISTA AMBULÂNCIA	PL 24H	R\$ 2.512,59	332	112	444	8.599,65	3.818.244,60	45.818.935,20
12	MOTORISTA UTILITÁRIO	PL SD - 12X36	R\$ 1.597,47	2		2	4.483,03	8.966,06	107.592,72
13	MOTORISTA UTILITÁRIO	PL SN - 12X36	R\$ 1.597,47	2		2	4.483,03	8.966,06	107.592,72
14	SUPERVISOR DE FROTA	PL 24H	R\$ 3.869,94	4	4	8	4.483,03	35.864,24	430.370,88
15	SUPERVISOR DE FROTA	PL SN - 12X36	R\$ 3.869,94	2	2	4	4.483,03	17.932,12	215.185,44
16	SUPERVISOR DE FROTA	DIARISTA - 5X2	R\$ 3.869,94	7	3	10	4.483,03	44.830,30	537.963,60
17	SUPERVISOR DE OFICINA	DIARISTA - 5X2	R\$ 3.869,94	2	1	3	4.483,03	13.449,09	161.389,08
TOTAL A				394	131	525		4.222.795,81	50.673.549,72

**ORIENTAÇÕES:** Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas proponentes quando da elaboração de suas propostas de preços.

**1 – Salário:** Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos, foi considerado o piso salarial estabelecido na(s) convenção(ões) coletiva(s) de trabalho do(s) sindicato(s) dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, vigentes neste ano no Estado em que os serviços serão prestados e a observação do salário mínimo vigente.

Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da proponente vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Projeto Básico, nem inferiores aos das normais coletivas a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

**2 - CCT:** A licitante deverá apresentar a Convenção Coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada e que utilizou para elaboração da proposta.

**3 - Insalubridade:** Para efeito de cálculo de insalubridade, foi considerado o disposto na CLT, sendo o pagamento pela Contratante está condicionado à elaboração do laudo técnico, contudo, exclusivamente, para as categorias motorista de ambulância e motorista de passeio do posto PL SD - 12X36 - Hemoderivado onde os postos são considerados insalubres, inicialmente aplicar o percentual de 20%.

**4- Periculosidade:** O empregado motociclista que, nos termos da CLT, firmar contrato de trabalho, fará jus ao Adicional de periculosidade nos termos da Lei 12.997/2014, combinada com os artigos 193 e 196 da CLT.

**5 - Adicional Noturno:** Considerar o percentual de, no mínimo, 20% (conforme disposição da CLT) ou percentual superior desde que estipulado em legislação específica.

**6 - Vale Transporte:** Para efeito de cálculo das Unidades localizadas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, foram consideradas 02 tarifas de bilhete único intermunicipal no valor de R\$ 8,55 para ida e R\$ 8,55 para volta, para as demais áreas, considerar a tarifa de transporte local, resguardada a dedução legal de 6% do salário base. Para a escala diarista foram considerados 22 dias úteis, já para a escala plantonista foram considerados 16 dias úteis. (Lei nº 7.418/1985, Decreto nº 95.247/1987 e suas alterações posteriores).

**7 - Vale Alimentação:** Os valores referentes a benefícios de alimentação do trabalhador (ex.: vale-refeição, vale-alimentação, cesta básica,) ou outros itens de salário indireto concedidos, deverão ser, no mínimo, iguais aos estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de cada categoria no domicílio do empregado, devendo constar das planilhas de custos das propostas apresentadas.

**8 - A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:**

a) Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação para cada tipo de serviço descrito no Projeto Básico;

b) GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da Licitante. Comprovação do Regime de Tributação.



Documento assinado eletronicamente por **Talita de Paula Magno, Coordenadora de Infraestrutura de TI**, em 30/08/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **58643314** e o código CRC **417C12A6**.

Referência: Processo nº SEI-080007/004481/2023

SEI nº 58643314

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005  
Telefone: - fs.rj.gov.br